



**LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Altera a Lei Ordinária n 6.576 de 2018 e, dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis - Previnil, a comissão do Pró-Gestão, composta por 3 (três) servidores designados pelo Presidente do Instituto e mantida por recursos provenientes dos 20% (vinte por cento) previstos no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 179 de 29 de novembro de 2022.

§1º A comissão se reunirá mensalmente, a fim de manter boas práticas dispostas nos manuais do Pró-Gestão, acompanhando suas atualizações e propondo a sua aplicação nas ações do Instituto, devendo cada reunião ser registrada por ata e assinada por todos os membros.

§2º São atribuições da Comissão Pró-Gestão, dentre outras:

- I- Acompanhar as atualizações do Manual do Pró-Gestão emitidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- II- Propor ações para cumprimento de recomendação do Manual do Pró-Gestão;
- III- Propor atualizações necessárias nos manuais dos setores do Instituto;
- IV- Propor melhorias na organização das atividades e processos;
- V- Perpetuar as boas práticas pela padronização.

§3º Os servidores designados para a Comissão perceberão pelo desempenho das funções o valor mensal correspondente a 5 UFINIL a título de JETON.

Art. 2º- Os servidores designados para compor a equipe de apoio instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 perceberão a título de gratificação pelo desempenho das funções o valor correspondente a R\$ 500.00 (quinhentos reais).

Art.4º- Fica criado 1 (um) cargo de Assessor de Apoio Técnico, simbologia DAE, constante no Anexo II da Lei nº 6.576, de 27 de setembro de 2018.

Art. 5º- o artigo 9º da Lei 6.576, de 27 de setembro de 2018 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§4º O vencimento da carreira previdenciária constante no anexo III guardará diferença de 10% do nível I para o nível 2 e nos demais a diferença será de 5%.

Art. 6º- O anexo III da Lei 6.576, de 27 de setembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes vencimentos iniciais:

GRUPOS	NÍVEL
	I
1	1.800,00
2	1.500,00



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

3

1.400,00

Art. 7º. Farão jus ao recebimento de ajuda de custos equivalente a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento o Diretor Jurídico e os Procuradores Autárquicos, para gastos com o exercício do cargo referentes a acompanhamento, despacho, audiência e sustentação oral em processos administrativos e judiciais dentro e fora da Comarca.

Parágrafo único. A ajuda de que trata este artigo terá caráter indenizatório, não sendo devida enquanto os Procuradores e o Diretor Jurídico estiverem de férias ou de licença, não sendo incluída na gratificação natalina, nem se incorporando à remuneração, sendo paga mensalmente com a remuneração.

Art. 8º. Fica estendida ao Diretor Jurídico do PREVINIL a Gratificação Especial de Representação de que trata a Lei nº100, de 28 de Outubro de 2011.

Art. 9º. A Gratificação Especial de Representação, instituída pela Lei Complementar nº 100, de 28 de outubro de 2011, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, instituída pela Lei Complementar nº 150, de 18 de dezembro de 2019, integrarão o vencimento dos procuradores autárquicos.

Art. 10. Ficam extintas as simbologias DAE-1 e DAE-2, constantes no anexo VI da Lei 6.576, de 27 de Setembro de 2018.

Art.11. No anexo II da Lei Ordinária nº 6.576, de 27 de setembro de 2018, os cargos de Chefe da Divisão de cadastro e Protocolo, Chefe da Ouvidoria e Secretária do Presidente ficam vinculados ao seguinte símbolo DAE.

Art. 12. Os símbolos abaixo, constantes no Anexo VI da Lei Ordinária nº6.576, de 27 de setembro de 2018, passam a vigorar com o seguinte valor:

ANEXO VI		
SIMBOLOGIA		RENUMERAÇÃO
SS	R\$ 2.000,00	
DAS	R\$ 2.000,00	
DAE	R\$ 1.650,00	

Art. 13. As despesas com a execução de presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 26 de Dezembro de 2022.

**ABRAÃO DAVID NETO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA EM: 29/12/2023**